

viagem medieval
em terra de santa maria



30 jul. a 10 ago. '25
santa maria da feira



www.viagemmedieval.com

programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços
[regatões]

conquiste a história



programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços

[regatões]

02/12

D. Afonso V

O Condado da Feira

Figura central da 28ª edição da Viagem Medieval, D. Afonso V entrou para a história com o cognome de O Africano por ter conquistado as praças de Alcácer Ceguer, Anafé, Arzila e Tânger, no Norte de África. Foi também este rei que criou o Condado da Feira, concedendo título a Rui Pereira, Senhor da Terra de Santa Maria e de seu Castelo.

No princípio deste reinado, ainda no tempo de Fernão Pereira, pai de Rui Pereira, realizaram-se importantes obras no Castelo da Feira que o transformaram em residência apalaçada, adquirindo uma configuração aproximada à da atualidade.

A governação de D. Afonso V foi longa, marcada por conquistas, conflitos de sucessão e intrigas sucessivas que vão inspirar 12 dias de animação e recriações históricas, numa edição especial que apela à identidade feirense pela expressiva componente de história local que contempla.

01. Objeto da consulta

1.1. É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na Feira da Viagem Medieval 2025.

02. Participantes

2.1. A presente consulta destina-se a regatões que promovam a venda e/ou demonstração de fabrico de produtos alimentares característicos da época medieval.

Regatões: pessoa singular ou coletiva que promova o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário.

03. Objetivos

3.1. Objetivos

- › Função pedagógica/lúdica;
- › Recriação histórica do comércio, das artes e dos ofícios medievais;

04. Local

4.1. Local

Perímetro da Viagem Medieval em Terra de Santa Maria.

05. Período de funcionamento e horário

5.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 30 de julho a 10 de agosto de 2025.

5.2. Horário de Funcionamento

A Feira funciona:

durante a semana – 12h00 às 15h00 [opcional] e 15h00 à 01h00

fins-de-semana – 12h00 à 01h00

5.3. Cargas e descargas

Período da manhã: até às 11h00 impreterivelmente

Final do dia: de acordo com a indicação das forças de segurança

06. Entidade responsável pela consulta

6.1. A presente Consulta é da responsabilidade da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM, e da Federação das Coletividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira.

07. Elementos do processo

7.1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:

- a) Programa da consulta e regulamento de participação
 - b) Anexo I* – Rigor histórico (produtos e materiais)
 - c) Anexo II* – Regras de higiene e segurança alimentar
 - d) Anexo III* – Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro;
- * disponível no site www.viagemmedieval.com

08. Tipologia Regatões

8.1 Para o efeito do presente programa de consulta, são considerados:

8.1.1. Tipo I

Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sangria, limonada, sumos de frutas, chás, infusões e afins;

8.1.2. Tipo II

Venda de Bebidas: produtos engarrafados;

8.1.3. Tipo III

- a) Venda e demonstração do fabrico exclusivo de fogaça certificada;
- b) Venda e demonstração do fabrico de produtos de padaria e pastelaria: fogaça certificada, regueifas, crepes, broa, pão com chouriço, produtos caramelizados e afins;
- c) Venda e demonstração de fabrico de produtos alimentares de inspiração árabe; kebab, chá, outros;

8.1.4. Tipo IV

- a) Venda exclusiva de fogaça certificada;
- b) Venda de produtos de padaria/pastelaria: fogaça certificada, regueifas, pão-de-ló, broa, pão com chouriço, afins;
- c) Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins;
- d) Venda de produtos alimentares com preparação: sandes diversas e afins.

8.1.5. Tipo V

- a) Venda de produtos alimentares árabes: tenda de chá [chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe].

8.2. Venda de produtos certificados tais como fogaça e pão-de-ló de Ovar só poderão ser comercializados mediante apresentação de documento comprovativo da respetiva certificação.

8.3. Na categoria de Regatões não é permitida a comercialização dos seguintes produtos: cerveja, gelados, sorvetes ou similares, granizados, bolacha americana "tripas" doces ou similares.

8.4. Os candidatos à categoria de Regatões serão apenas selecionados num dos tipos de atividade supracitada.

9. Valor de Participação

[iva incluído à taxa legal em vigor]

9.1. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação:

Regatão	Até 3m	Metros lineares adicionais
Tipo I	1960€	330€
Tipo II	1700€	285€
Tipo III a	1350€	225€
Tipo III b/c	1830€	305€
Tipo IV a	1350€	225€
Tipo IV b	1830€	305€
Tipo IV c/d	1200€	200€
Tipo Va	1350€	0€

9.2. Para os candidatos que não possuam tenda própria, a utilização de tenda da organização, pressupõe o pagamento do valor da categoria até 3m acrescido de 150€.

9.3. Acresce cheque no valor de 200 Euros à ordem de Feira Viva Cultura e Desporto E. M., caso solicite potência elétrica 3x16A trifásico.

9.4. O pagamento do valor de participação será efetuado via cheque enviado à ordem de Feira Viva, cultura e desporto EM no processo de candidatura ou transferência bancária efetuada num prazo de 10 dias úteis após a receção do ofício de confirmação.

9.5. Sempre que o interesse do evento o justificar, a Organização poderá atribuir condições especiais de participação.

10. Localização

10.1. Aos candidatos selecionados para a categoria de regatões/regateiras será atribuído um espaço no perímetro do evento.

10.2. A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, considerando-se os seguintes critérios: especificidades dos produtos, segurança e logística, diferenciação, histórico de participação, incluindo a avaliação de higiene e segurança alimentar. A localização específica do espaço será comunicada aquando a respetiva montagem.

10.3. As características da tenda da organização podem variar, sendo definida em conformidade com o espaço atribuído no perímetro do evento.

10.4. A Organização reserva-se o direito de definir outras condições de implantação e/ou recorrer a sorteio caso justificável.

11. Documentos que instruem a Candidatura

11.1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Memória descritiva:

- . descrição dos produtos para venda, com respetivo preço, listagem de ingredientes de cada produto e tipo de conservação;
- . projeto de decoração com descrição detalhada e fotos ou desenho ilustrativo;
- . proposta de traje com descrição detalhada e respetivas fotografias ou desenho ilustrativo;
- . proposta de layout da zona de recuado (apoio);

b) Fotografias recentes de todos os produtos;

c) Ficha de inscrição, declaração de compromisso e declaração de consumíveis;

d) Regatões (entidades singulares ou colectivas) – Cópia da declaração de início de atividade. Os participantes naturais ou residentes no estrangeiro deverão remeter o documento de início de atividade licenciada no seu país de origem;

e) Declaração de inexistência de dívidas ao fisco.

f) Regatões tipo IV a) e tipo IV c): Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes apresentada à DGAE nos termos do art. 7 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

g) Cópia de certificação da fogaça e/ou pão-de-ló de Ovar, entre outros, quando aplicável.

11.2. Não serão consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.

11.3. A candidatura que não apresente os documentos exigidos será penalizada/excluída no ato da avaliação.

11.4. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a exclusão do candidato.

12. Modo de Apresentação das Candidaturas

12.1. Os documentos referidos em 11.1. devem ser enviados em sobrescrito fechado, onde conste no exterior:

- › Categoria a que concorre;
- › Nome do candidato ou denominação da entidade.

12.2. As candidaturas devem ser remetidas por correio até dia 16 de março, com registo e aviso de receção para:

**Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Rua Interior ao Europarque
Apartado 160
4520-153 Santa Maria da Feira**

12.3. O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 12.2.

13. Esclarecimento de dúvidas

13.1. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, deverão ser solicitados através de:
T 932 708 221 / 256 331 070
ana.marques.loios@cm-feira.pt [responsável de área]

14. Apreciação das Candidaturas

14.1. A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, até ao limite de espaços disponíveis segundo os seguintes critérios:

- . enquadramento do produto no período medieval;
- . diferenciação do produto;
- . histórico de participação em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

14.2. Considera-se para efeitos de avaliação do histórico de participação todos os candidatos que foram selecionados em edições anteriores e se candidatem na mesma tipologia para a edição de 2024.

14.3. Não é permitida a participação de entidades que apresentaram uma avaliação de segurança alimentar com classificação de Inaceitável [>10% de não conformidades] na edição anterior.

14.4. As áreas definidas para regatões/regateiras obedecem a um conjunto de normas no âmbito das condições de Higiene e Segurança Alimentar, pelo que a seleção dos candidatos será efetuada até ao número limite máximo de espaços nestas áreas.

14.5. A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais para o evento.

14.6. A participação em edições anteriores da Viagem Medieval não constitui garantia de participação na presente edição.

14.7. Não é permitida a participação de entidades individuais ou coletivas com dívidas à Câmara Municipal e/ou Feira Viva à data da abertura do processo de candidatura.

15. Informação aos Candidatos

15.1. Todos os candidatos serão informados através de notificação via e-mail ou carta da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.

15.2. Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização até trinta dias úteis antes do início do evento, sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação.

16. Deveres e Obrigações dos Participantes

16.1. O licenciamento dos participantes na Viagem Medieval obedece ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que após a comunicação de aceitação da candidatura, cada participante deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia **27 de junho**, para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou através do site do balcão do empreendedor - bde.portaldocidadao.pt sob pena de ser inviabilizada a sua participação nos termos legais em vigor.

16.2. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à exclusão em futuros eventos:

- a) Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida;
- b) Os participantes só podem vender exclusivamente os produtos que foram aprovados;
- c) O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento, bem como pela afixação da documentação entregue pela Organização e conforme instruções da mesma;
- d) Os participantes serão sujeitos a ações de fiscalização e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Entidade Organizadora ou de qualquer outra Entidade Fiscalizadora;
- e) Os participantes têm que decorar os seus espaços e trajar conforme proposta aprovada na candidatura;
- f) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- g) Os participantes devem afixar, desde o primeiro dia do evento e em local visível ao público, a listagem de produtos com respetivo preço e menção aos alérgenos, nos termos legais vigentes, devendo manter-se inalterada até ao final do evento;
- h) As embalagens de produtos devem-se adaptar o melhor possível ao carácter histórico do evento, não podendo ser utilizado nenhum dos materiais referidos no Anexo I, disponível no site www.viagemmedieval.com;
- i) Na impossibilidade de cumprir o horário pré-estabelecido, o participante, antes do início do evento, deve informar por escrito a Organização sobre o motivo pelo qual não o pode cumprir, propondo um outro horário que poderá ser ou não aceite;
- j) Os atrasos nas montagens que dificultem ou impeçam o processo de licenciamento, nomeadamente as pré-vistorias e as vistorias oficiais serão registados e condicionarão a participação do explorador em futuras edições. As tendas dos regatões devem estar devidamente equipadas e concluídas de acordo com a seguinte planificação:

Montagens estrutura de apoio - 22 julho

Montagens pichelaria (organização) - 24/25 julho

Vistorias oficiais - data a horário a comunicar posteriormente

Nos dias 23 e 24 julho é obrigatório estar alguém afeto ao estabelecimento no local de modo a acompanhar os trabalhos operacionais. De igual modo é obrigatória a presença do responsável ou alguém por ele designado, para acompanhamento das vistorias oficiais, em data e horário a comunicar posteriormente.

Caso não se encontre o respetivo responsável ou alguém por este designado no estabelecimento, nos dias referidos, originando atrasos de montagens, no processo de licenciamento e conseqüentemente na respetiva abertura ao público, a responsabilidade ficará inteiramente afeta ao explorador.

k) A desmontagem e levantamento dos materiais deverá ser efetuado após o encerramento do evento e até ao final do dia 11 de agosto de 2025.

l) É obrigatório o uso de rede mosquiteira ou tule nos produtos alimentares expostos com embalagem plástica, sem que este entre em contacto direto com o produto alimentar;

m) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o Regulamento de publicidade e ocupação de espaço público do Município de Santa Maria da Feira;

n) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade, devendo ser retirados imediatamente após comunicação da organização.

o) É expressamente proibido: manipular os quadros elétricos; instalação/ utilização de aparelhos de ar condicionado; o uso de lâmpadas ou projetores de halogéneo. O participante é obrigado a utilizar lâmpadas LED (baixo consumo). As fichas triplas devem ser mantidas na vertical e devidamente resguardadas. É da responsabilidade dos participantes testar previamente os equipamentos da sua responsabilidade, de forma a garantir o bom funcionamento dos mesmos. A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos exploradores. Todas as solicitações de apoio técnico serão registadas numa ficha de ocorrências.

p) Execução de estrutura complementar (recuado) à área atribuída pela Organização, por forma a melhorar o funcionamento do estabelecimento no que respeita ao cumprimento das normas de higiene, de segurança e de melhor qualidade de ambiente de trabalho, pelo que deve obedecer aos seguintes requisitos:

Características:

Cobertura / teto - material com isolamento térmico do tipo placa sandwich;
Paredes - isolamento térmico do tipo sandwich [obrigatório para a tipologia III, facultativo para as restantes tipologias] ou contraplacado laminado;
Pavimento - devidamente nivelado, estável e com revestimento lavável e anti-derrapante. Nas superfícies internas, os materiais utilizados devem cumprir o estipulado no ponto 1. Anexo II do presente regulamento – Regras de higiene e segurança alimentar.

Dimensões:

Dimensões máximas: frente igual à estrutura frontal / profundidade 2.50m / altura 1.95m. É expressamente proibido ultrapassar as dimensões definidas como máximas, nas tipologias I / II / IV, não podendo o conjunto, estrutura própria e recuado, ultrapassar os 5m de profundidade. Na tipologia III o conjunto estrutura própria e recuado não poderá ultrapassar os 6,50m de profundidade.

Localização:

A localização dos exploradores é definida à posteriori, podendo existir situações em que a profundidade seja inferior ao definido. Nestes casos a decisão será tomada em conjunto com o explorador.

Aos exploradores aceites na tipologia III será analisada a proposta de recuado de acordo com os requisitos de segurança alimentar e segurança contra incêndios. Caso existam equipamentos de queima e/ou fornos no recuado deve ser dotado de sistema de evacuação de fumos e gases, conforme definido no anexo III.

Exploradores localizados na margem do rio Cáster: considera-se tenda da organização, o balcão e cobertura montadas pela organização. Dimensões máximas do recuado: frente 3.00m / profundidade 2.50m / altura 2.00m.

q) É da responsabilidade dos participantes a disponibilização dos equipamentos de abastecimento de água:

Para as tipologias: Tipo I | Tipo II com retoma de copos | Tipo III | Tipo V - banca lava-louça com suporte, torneira misturadora e válvula de esgoto 40ø.

Para as tipologias: Tipo II (sem retoma de copos) | Tipo IV - pio para higienização das mãos, com torneira de comando não manual (ex. cotoveleira) e válvula de esgoto 40ø.

r) A área circundante ao estabelecimento, inclusive do recuado, deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem um foco de insalubridade e mau aspeto visual, sendo expressamente proibida a presença de resíduos fora dos recipientes próprios para o efeito. Se tal facto acontecer, a responsabilidade será imputada ao explorador, podendo determinar a exclusão em edições futuras.

s) Nos casos aplicáveis, os recipientes de acondicionamento de óleos alimentares usados (oleões), devem ser entregues, única e exclusivamente, à empresa responsável pela sua recolha, sempre que seja necessário a sua substituição. Caso haja extravio de recipientes entregues a uma entidade participante, a responsabilidade será imputada ao explorador, podendo determinar a exclusão em edições futuras.

t) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca publicitária;

u) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.

v) O fornecimento de louça e gás butano é exclusivo da organização.

w) Devem ser adotados os procedimentos adequados de forma a não afetar o normal funcionamento da rede de saneamento. Caso seja detetada anomalia por negligência da entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

x) É dever dos participantes a utilização eficiente da rede de abastecimento de água e dos equipamentos disponibilizados, nomeadamente:

» a verificação do fecho correto das torneiras após o uso, não deixando a pingar ou correr água, contribuindo deliberadamente para o desperdício e mau funcionamento da rede;

» dar conhecimento à Organização e solicitar assistência técnica junto dos respetivos responsáveis de área, caso haja uma situação de fuga, para que seja solucionada no mais curto espaço de tempo;

» utilização dos equipamentos instalados, exclusivamente para o fim a que se destinam.

y) Os exploradores devem afixar a documentação entregue pela Organização e mediante instruções da mesma. A informação destinada ao público deve ser afixada em local destacado, na zona de balcão do estabelecimento.

17. Deveres e Obrigações da Organização

17.1. Constituem deveres e obrigações da Organização:

a) Atribuição de estrutura da organização, quando solicitado em candidatura e até ao limite existente;

Estrutura A - em madeira, com abertura basculante frontal, sem painel traseiro, com aproximadamente 2,50m (l), 2,50m (p) e 1,95 (a).

Estrutura B - em ferro, com lona aberta nas laterais e na parte traseira, com mesa a funcionar como balcão.

A atribuição das estruturas é da responsabilidade da organização, realizada em momento posterior ao concurso e de acordo com a localização atribuída.

b) Tendo em consideração a necessidade de reforço da sustentabilidade ambiental da Viagem Medieval, a Organização pretende implementar ações de poupança energética durante o evento, nomeadamente através da deteção de focos de consumo excessivo de energia e da sensibilização dos participantes para a moderação no mesmo.

c) A todos os participantes da feira a organização disponibiliza a seguinte potência elétrica:

› regatões com demonstração de fabrico – 16 A monofásico

› regatões sem demonstração de fabrico – 6 A monofásico

A potência disponibilizada aos regatões Tipo III b) poderá ser aumentada até 3x16 A trifásico, sendo cobrada uma taxa adicional de 200 Euros, a serem liquidados conforme indica o ponto 9.3 do presente regulamento.

d) Ligações de água e saneamento [apoio durante o evento];

e) Limpeza e manutenção do recinto onde decorre o evento;

f) Animação;

g) Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;

h) O processo de licenciamento dos estabelecimentos será promovido de acordo com a legislação em vigor à data do evento;

i) Promoção de ações de formação no âmbito da higiene e segurança alimentar, segurança pública, rigor histórico, segurança contra incêndios e socorro, destinadas a elementos dos regatões selecionados. Embora as ações de formação para regatões tenham um caráter opcional, alerta-se para a importância das mesmas na interpretação do presente regulamento sobre as respetivas matérias e demais informação pertinente no âmbito das várias tipologias;

j) A atribuição de bilhetes, pessoais e intransmissíveis, para entrada na Viagem Medieval, será efetuada em conformidade com a dimensão da estrutura.

18. Moeda

18.1. A moeda oficial na edição de 2025 será o 'REAL'. A existência desta será apenas para o efeito de colocação nas ementas e preçários. NÃO EXISTIRÁ MOEDA EM CIRCULAÇÃO.

18.2. Todos os preçarios têm que estar elaborados de acordo com a moeda oficial, sendo obrigatório indicar a devida e correta correspondência 1real=1€.

19. Utilização de Logótipos

19.1. Não é permitida a utilização dos logótipos da Viagem Medieval, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Federação das Colectividades e Feira Viva em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização.

19.2. A sua utilização poderá ser autorizada mediante pedido expresso à organização e implicará o pagamento de uma quantia que será definida caso a caso.

20. Transmissão de Direitos

20.3. A não submissão a este procedimento implicará a exclusão do evento.

21. Aceitação das Normas

21.1. Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

22.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

21.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação.

21.3. No caso do participante causar danos ou desrespeitar o presente regulamento, fica automaticamente excluído de participar em futuras edições.

22. Normas Subsidiárias

22.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

23. Protecção de dados

23.1. A Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., com sede em Europarque e contactos (256330900 / geral@feiraviva.com) enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente recepção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Protecção de Dados (EPD), epd@feiraviva.com. Caso necessite, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD). Para mais informações visite a nossa Política de Privacidade disponível no nosso website.

ficha de candidatura



para a exploração de espaços

[regatões]

* Os recibos relativos ao valor de participação serão emitidos em nome do titular da candidatura.

identificação* _____

[n.º contribuinte] _____

código de atividade económica _____

morada _____

localidade _____ código-postal _____

contacto _____ e-mail _____

alojamento no pavilhão desportivo sim não n.º pessoas _____

Assinale com x a categoria a que se candidata:

Regatão

Tipo I

Tipo II [copo reutilizável] [copo não reutilizável]

Tipo III a)

Tipo III b)

Tipo III c)

Tipo IV a)

b)

c)

d)

Tipo V Tenda de Chá [copo reutilizável] [copo não reutilizável]

Tenda e Recuado

Estrutura própria Profundidade _____ Altura _____ Frente _____

Estrutura da organização

Recuado Profundidade _____ Altura _____ Frente _____

Logística

Potência elétrica pretendida: _____

De acordo com o ponto 17c)

Monofásico Trifásico Reforço potência (acresce 200€)

Equipamento elétrico a utilizar e respetiva potência: _____

Instalação de gás:

Não Sim Descrição de equipamento a gás a utilizar _____

Método de pagamento

Cheque

Transferência Bancária (até 10 dias após receção do email de aceitação)

Obs. _____

declarações

declaração compromisso

para a exploração de espaços

[regatões]

Para os devidos efeitos [nome], _____

_____ ,

declara o seguinte:

› que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na Viagem Medieval '25 (Feira) com respeito por todas as regras constantes do Programa de Consulta e Regulamento de Participação, e respetivos anexos disponíveis no site www.viagemmedieval.com, e demais legislação aplicável, nomeadamente, as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como às regras de segurança pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentares.

› que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pelo júri de seleção.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura

louça / consumíveis

para a exploração de espaços

[regatões]

Para os devidos efeitos [nome], _____

declara que se compromete a utilizar exclusivamente a louça da organização e adquirir à mesma o produto gás butano.

Data ____ de _____ de _____

Assinatura
